

## PORTARIA Nº.50/24, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº. 0472/24, de 19/01/2024, e

Considerando o artigo 93 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Lei Complementar nº. 01/91, de 19/06/1991,

RESOLVE:

AUTORIZAR A CESSÃO do Servidor do Quadro Permanente Estatutário, FREDERICO DE CASTRO ALVES, Guarda Municipal, Matrícula nº 10/3869 - SPMA, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/RJ, sem ônus para o município de Bom Jardim/RJ, caberá ao município cessionário efetuar o repasse mensal dos valores das contribuições Previdenciárias ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim/RJ - BQM PREVI, produzindo efeitos a partir de 01/02/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM(RJ, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM 15/02/24

Assessor de Gallinete